



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003 / 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E
DESTINAÇÃO DOCUMENTAL (CFMD) NO
ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 31, Inciso I e VI, do Regimento Interno deste Legislativo e a Lei Municipal nº 3.253 de 16 de agosto de 2017, combinado com o Artigo 34 Incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Capão da Canoa, **DETERMINA** a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESTINAÇÃO DOCUMENTAL da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, que consiste em um órgão responsável por realizar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira dos contratos/convênios e similares, visando ao aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais da Administração Pública.

Art. 2º - Compete a Comissão de que trata o Art. 1º, as seguintes atribuições:

a) ter conhecimento dos contratos/convênios e suas cláusulas para o exercício das atividades de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/convênio para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- c) acompanhar os prazos de vigência dos contratos/convênios e a respectiva possibilidade de prorrogação;
- d) opinar a adoção das medidas convenientes e as providências necessárias à consecução do objeto;
- e) emitir relatórios, anotações e expedir notificações ou avisos, relacionadas com a execução do termo firmado, podendo fixar prazo para a resposta ou atendimento quanto ao solicitado;
- f) observar os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- g) solicitar, quando necessários esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- h) receber, tramitar, opinar e encaminhar processos administrativos pertinentes ao exercício da função de membro da comissão;
- i) opinar do arquivamento de matérias administrativa, financeira, contábil, legislativa e a implantação do arquivamento digital e progressivo, no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 3º Os requerimentos ou solicitações formuladas à Comissão, serão encaminhados por meio físico ou eletrônico no sitio oficial www.cmcc.rs.gov.br, contendo a identificação e qualificação do requerente e o assunto a ser fiscalizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

Parágrafo único. As respostas aos requerimentos ou solicitações e as providências adotadas de que trata o caput deste artigo serão respondidas em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Fiscalização Monitoramento e Destinação Documental da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa é composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, servidores de provimento efetivo ou de cargo comissionado, indicados e nomeados por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A remuneração pela participação e desempenho da função nesta Comissão obedecerá ao disposto na legislação própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, em 20 de fevereiro 2018.


Ver. NENÊ DO KREP
Presidente da Câmara Municipal


Ver. JOEL DE MATOS NOVASKI
Vice-presidente


Ver(a). PROF(A). LAVINA
1ª Secretária


Ver. ATILAR JR.
2º Secretário